



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Processo: FMS nº 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com impressão de documentos, para atendimento das Unidades Municipais de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

1 – RELATÓRIO

A empresa **A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP**, CNPJ 09.285.968/0001-86, apresentou impugnação tempestiva ao edital relativo ao Pregão em epígrafe.

Em síntese, a impugnante alega em suas razões que o número de características descritas para o equipamento é restritivo e incompatível com às características efetivamente necessárias para a utilização pelo órgão, bem como a limitação gráfica indicado no item 6.1.

Nesse sentido, solicitou a retificação do Edital, para que sejam incluídas as exigências sugeridas pela empresa, acolhendo a impugnação e retificando os termos do instrumento convocatório.

É o relatório.





2 – ANÁLISE

Inicialmente, ressalta-se que para elaboração do Termo de Referência deste Pregão convocou sua área técnica, representada pelo TI – Departamento de Tecnologia da Informação, a fim de elaborar especificações que mais se adequassem à legalidade, moralidade e competitividade do processo licitatório em questão.

Cabe informar ainda que o Edital foi previamente aprovado pelo Departamento Jurídico do Município o que demonstra zelo pelo cumprimento à legislação vigente e princípios que regem os atos da Administração Pública.

Nesse sentido, a pregoeira, com base nos autos encaminhou a referida impugnação para análise dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, que abaixo subscrevem, para uma verificação da possibilidade de retificação.

Após análise dos setores responsáveis, a pregoeira recebeu a resposta que adiante passa a expor:

2.1 DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade.

Pela leitura do Edital, pode-se concluir que o Município, buscou confeccionar um edital com base no processo elaborado pelo Departamento de Compras, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse





público demanda obter mediante a aquisição.

Nesse sentido, quanto ao primeiro questionamento, após levantamento do Departamento competente, constatou-se que as marcas abaixo atendem ao Edital:

MULTIFUNCIONAL MONO A4 TIPO 1 E 2:

- Marca e modelo de vários fabricantes que atende às especificações:

KYOCERA M2040

RICOH SP 505

KONICA MINOLTA BIZHUB 367

MULTIFUNCIONAL COLOR A4

- Marca e modelo de vários fabricantes que atende às especificações:

KONICA MINOLTA BIZHUB C454E

RICOH IM C 3000

KYOCERA TASKALFA 308 CI

MULTIFUNCIONAL MONO A3

- Marca e modelo de vários fabricantes que atende às especificações:

KYOCERA TASKALFA 2553 CI

KONICA MINOLTA BIZ HUB 287

RICOH IM C 2500

Importante ressaltar que o Edital foi construído com base na demanda física e operacional do Município, através de pesquisa dos usuários e em estudos de mercado o qual constatou-se que as marcas acima atendem ao solicitado.

Vale ressaltar que as descrições contidas são mínimas, podendo as licitantes ofertarem equipamentos superiores sem prejudicar a economicidade do objeto.

2.2 DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA





O teor da exigência quanto a distância máxima de 50 Km será substituído por declaração formal informando que a empresa se compromete a atender às solicitações no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) horas sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

A necessidade de fixar um prazo máximo visa essencialmente garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

3 – DECISÃO

Pelos fundamentos acima expostos, conheço a impugnação impetrada tempestivamente pelas empresas **A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP** para no mérito julga-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, retificando as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, conforme apontado alhures e designando nova data para abertura do certame.

Siderópolis, 07 de abril de 2021.


FABIOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira


ROGERIO JESUÍNA
Departamento de Compras


MARCELO MARTINS
Departamento de TI

